

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Juiz Federal **Dr. GEORGIUS LUÍS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, por meio do leiloeiro nomeado (**Art. 883 CPC/2015**), Sr. **RUI DE ALMEIDA PEREIRA**, inscrito na JUCEPE sob a Portaria nº 051/1999, promoverá o **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE (Art. 879, II do CPC/2015)** nas datas e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS E HORÁRIOS.

1.º Leilão: Dia 29/03/2022, com início às 10h00 (MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA);

2.º Leilão: Dia 31/03/2022 com início às 10h00 (MODALIDADES ELETRÔNICA E PRESENCIAL),

2. LANCES.

2.1. No primeiro leilão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da última avaliação ou reavaliação;

2.2. No segundo leilão, não serão admitidos lances inferiores a cinquenta por cento (50%) da avaliação no caso de bens móveis, e de sessenta por cento (60%) da avaliação no caso de bens imóveis (art. 891 do CPC/2015), salvo no caso de imóvel de incapaz, no qual o lance não poderá ser inferior a oitenta por cento (80%) (art. 896 do CPC/2015).

3. LOCAL.

3.1. Os lances eletrônicos deverão ser realizados no site oficial do leiloeiro (**www.almeidaleilões.com.br**) e, os lances presenciais, no Auditório 1, localizado no 3º andar do prédio Anexo à sede da da Justiça Federal de Pernambuco (Av. Recife, nº. 6.250, Jiquiá, Recife/PE).

4. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

RUI DE ALMEIDA PEREIRA

Matrícula JUCEPE: 051/1999

Carteira JUCEPE: 331

Sítio eletrônico: www.almeidaleilões.com.br - E-mail: ruileiloeiro@gmail.com

E-mails: atendimento@aragaoleiloes.com.br e cesar@aragaoleiloes.com.br

Telefones: (81) 9 9432-7547 e (81)3877-1001.

5. INFORMAÇÕES GERAIS E ADVERTÊNCIAS

5.1. Ficam os executados abaixo identificados devidamente intimados das datas designadas para o leilão, caso não sejam encontradas para intimação (art. 889, inc. I e par. único, do Código de Processo Civil).

5.2. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.

5.3. Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de

condições.

5.4. Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência"), devendo o Leiloeiro cientificar os potenciais interessados em adquirir o(s) bem(ns) levado(s) à hasta pública.

5.5. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, no período de dez (10) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada (ou equivalente) deverá pagar até, no máximo, 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor da dívida e, dentre os dois, o menor, a título de comissão do leiloeiro, mediante depósito judicial. O valor da comissão será fixado, observando o limite citado, em despacho do juiz.

5.6. Em caso de cancelamento ou anulação da arrematação por qualquer motivo, o juiz fixará, se for o caso, a comissão do leiloeiro até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, indicando o responsável por seu pagamento e, se for o caso, a devolução do valor pago, parcial ou totalmente, ao arrematante.

5.7. Também caberá o pagamento da comissão, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, no caso de frustração da hasta pública, em qualquer hipótese, e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade, independentemente da data de ocorrência do evento causador do cancelamento do leilão.

5.8. Verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remitente e a boa-fé do arrematante.

6. BENS

6.1. São os que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, o qual se encontra disponível por meio eletrônico.

6.2. Os bens móveis se encontram em poder dos depositários, conforme endereços constantes nos autos.

6.3. Os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro nenhuma responsabilidade quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, pagamento de impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados.

6.4 Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão.

6.5. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

6.6. Fica reservado à Justiça Federal o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão.

7. VISITAÇÃO AOS BENS

7.1. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.

8. DÍVIDAS INCIDENTES SOBRE OS BENS.

8.1. Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, c./c. o art. 908, §1º, do Código de Processo Civil, subrogam-se no preço da arrematação os débitos incidentes sobre o bem leiloadado e referentes a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria.

8.2. Eventuais débitos de tarifas de despesas de condomínio, Imposto Predial (IPTU), Imposto Territorial (ITR), foro, e demais taxas e impostos que recaiam sobre os imóveis até a data da praça serão pagos com o preço da arrematação, mediante apresentação da prova escrita da quitação, a cargo do arrematante, por meio dos recibos de pagamento, ao juízo no qual tramita o processo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, c./c. o art. 908, §1º, do CPC).

8.3. No caso de veículos automotores, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA do ano anterior à arrematação, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes antes da arrematação, nem com as multas pendentes, as quais constituem de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor). Excetuam-se, além das demais taxas não mencionadas neste rol, a taxa de inclusão/exclusão de reserva/alienação/arrendamento e a taxa de transferência de propriedade, as quais ficam a cargo do arrematante.

8.4. Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

9. PODEM ARREMATAR (art. 890 do CPC).

9.1. É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.

9.2. A identificação das pessoas físicas será feita por meio de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

9.3. As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.

9.4. Todos poderão fazer-se representar por procurador, com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

10. NÃO PODEM ARREMATAR (art. 890 do CPC).

10.1. Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade.

10.2. Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam

encarregados.

10.3. Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da Justiça, **em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade.**

10.4. Os servidores públicos em geral, quanto aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta e indireta;

10.5. Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

10.6. Os advogados de qualquer das partes.

11. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO.

11.1. A arrematação será feita à vista pela melhor oferta.

11.2. A oferta de lances poderá ser feita presencialmente, no local, no dia e na hora mencionados ou pela internet, por meio eletrônico, no site oficial do leiloeiro (www.almeidaleilões.com.br).

11.3. Para arrematar por meio eletrônico, deverão acessar o site eletrônico indicado pelo leiloeiro designado, **com antecedência mínima de 48 horas da data de realização da respectiva praça**, no qual será identificado o leilão, objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme instruções ali disponibilizadas.

11.4. O arrematante deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro **(Art. 23, § 2º, da Lei de Execuções Fiscais), até o quinto dia útil seguinte à realização do leilão.** Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito /documento de arrecadação específico e em códigos próprios.

11.5. Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto nº 21.981/32) e aplicação de multa processual a ser fixada sobre o valor do lance, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º da Lei nº 6.830/80, e artigo . 897, do CPC/2015).

11.6. Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

12. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO.

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do lance:

Comissão do leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arrematante), para bens móveis e imóveis (Art. 884, Par. Único e

art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932), que será paga mediante depósito judicial à ordem deste Juízo.

Custas judiciais de arrematação: os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item 10.2, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei nº 9.289/96).

12.1 .O arrematante deverá comprovar o pagamento **por meio eletrônico** dos acréscimos apontados no item 11.4 **até o quinto dia útil após a realização do leilão.**

13. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

13.1. Caso não haja oposição de embargos ou adjudicação do(s) bem(ns), a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.

13.2. Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.

13.3. O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) incumbe ao arrematante.

13.4. Para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação de quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme dispõe do artigo 901, § 2º, do Código de Processo Civil.

13.5. Uma vez que seja arrematado bem imóvel, a secretaria, depois de verificar o recolhimento dos tributos incidentes, emitirá a carta de arrematação a qual deverá ser levada a Registro no Cartório Imobiliário pelo arrematante.

13.6. Uma vez que seja arrematado veículo, a secretaria, depois de verificar o recolhimento do tributo incidente, emitirá a carta de arrematação e a ordem de entrega do bem. **O arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar a transferência da propriedade do(s) bem(ns), perante o DETRAN.**

13.7. O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores decorram da arrematação, bem como com aqueles que ocorram após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional).

13.8. Ao arrematante caberá o encargo de depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço.

13.9. Em caso de arrematação, para expedição do mandado de entrega, deverá ser observada a expiração dos prazos legais do **art. 675 e dos §§ 1º e 5º, do art. 903, ambos do Código de Processo Civil**, bem como a efetivação do pagamento das custas de arrematação.

14. DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES PROMOVIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DE ACORDO COM A PORTARIA DA PGFN Nº 79/2014

14.1.A venda poderá ocorrer de forma parcelada, nos processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os parâmetros da portaria da PGFN nº 79/2014.

14.2.A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação.

14.3.O parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

14.4.O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, **calculados a partir da data da arrematação** até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. **Ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional - www.receita.fazenda.gov.br.**

14.4.1 Os valores dos débitos sub-rogados deverão ser deduzidos de uma só vez do montante do preço, de modo que as prestações do referido parcelamento deverão ser calculadas sobre o produto líquido decorrente da dedução dos valores comprovadamente pagos pelo arrematante (art. 130, par. ún., do CTN, c./c. o art. 908, § 1º, do CPC).

14.5.O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto de execução.

14.6.O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido **quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença**, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

14.7.Quando se verificar a arrematação de bem imóvel mediante parcelamento do preço, a carta de arrematação conterá a hipoteca em prol da União, para que conste da respectiva matrícula, até que se ultime o pagamento das parcelas.

14.8.Caberá ao arrematante levar a referida carta de arrematação ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.

14.9. Quando se verificar arrematação de veículo mediante parcelamento do preço, a carta de arrematação conterá o penhor em prol da União, para que conste do respectivo registro do órgão de trânsito até que se ultime o pagamento.

14.10 O prazo máximo do parcelamento para arrematação do veículo **será de 04 (quatro) anos**, na forma do art. 1.466 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

14.11. É vedado o parcelamento :

a) quando o objeto da penhora constituir bem consumível;

b) no caso de concurso de penhora com credor privilegiado;

c) quanto ao equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução (art. 843 do Código de Processo Civil).

14.12. Quando se tratar de penhora de bem indivisível, o valor do lance

correspondente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução (art. 843 do Código de Processo Civil) deverá ser depositado na forma prevista neste edital, admitindo-se eventualmente a concessão do parcelamento quanto à fração ou quota de titularidade do executado.

14.13. Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

14.14. O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato da arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da Portaria nº 79/2014 da PGFN.

14.15. Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o **código de receita nº 4396**.

14.16. Os valores depositados por meios de DJE permanecerão à disposição do Juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.

14.17. Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receita Federais (DARF), utilizando o **código de receita nº 7739**.

14.18. Se o arrematante deixar de pagar, de forma injustificada, no vencimento, qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, independentemente de prévia interpelação, vencendo-se, antecipadamente, o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) a título de multa de mora, conforme § 6º do art. 98 da Lei nº 8.212/91.

14.19. Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

14.20. A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante.

14.21. As condições de parcelamento acima descritas não se aplicam às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS, mas, poderão ser adotadas nas execuções de credores diversos da Fazenda Nacional (Caixa Econômica Federal, Autarquias Federais, Conselhos Profissionais etc.), mediante prévia concordância por escrito dos exequentes).

14.22. O requerimento de parcelamento será realizado exclusivamente por meio da plataforma Regularize, no sítio da PGFN na Internet, no endereço: <http://www.regularize.pgfn.gov.br>, por meio do serviço "Parcelar Alienação Judicial", dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da carta de arrematação ou da ordem de entrega.

O adquirente/arrematante deverá indicar:

I - o seu nome, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço físico e eletrônico para correspondência, o telefone fixo e/ou celular, o número de prestações pretendidas, a

data da alienação, o valor a ser parcelado e a quantidade e o valor das prestações já pagas a título de antecipação;

II - o número do processo de execução fiscal que originou a alienação judicial, o número da inscrição em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação oficial do bem alienado, do auto de alienação judicial e da carta de alienação/ordem de entrega/carta de arrematação.

15. OUTRAS ORIENTAÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS Nº 41/2020 E 43/2020

Considerando as Portarias nº41/2020 e 43/2020, ambas da Direção do Foro da Justiça Federal em Pernambuco, que tratam das medidas de prevenção relativas ao COVID-19, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco, deverão ser observadas as seguintes observações dos procedimentos do leilão:

15.1. Formalização da Arrematação e entrega do auto e de arrematação

É vedado ao leiloeiro comparecer à Vara para entrega do auto de arrematação, como também, ao arrematante, para recebimento do referido auto ou da carta de arrematação, ou para entregar o comprovante do recolhimento do ITBI, no caso de bem imóvel; o qual deverá ser enviado para o e-mail da atendimentovara29@jfpe.jus.br.

Os autos de arrematação deverão ser enviados por e-mail para a 29ª Vara Federal assinatura eletrônica ou digitalizada do leiloeiro e arrematante, quando for o caso;

O auto de arrematação deverá conter o endereço eletrônico do arrematante, que servirá para entrega da carta de arrematação;

Caberá ao leiloeiro providenciar o envio dos autos de arrematação por e-mail aos arrematantes.

A carta de arrematação será enviada por e-mail para o arrematante.

15.2. Abertura das contas judiciais.

É vedado ao arrematante comparecer à agência da Caixa Econômica Federal (PAB da Justiça Federal) para abertura de contas judiciais decorrentes do leilão;

Incumbirá ao leiloeiro ou pessoa por ele designada, providenciar a abertura das contas judiciais para o depósito dos valores decorrentes da arrematação, como, também, entregar as guias de depósitos aos respectivos arrematantes.

15.3. Comprovação do depósito judicial dos valores da arrematação.

É vedado ao arrematante comparecer à Vara para entregar os comprovantes dos depósitos judiciais dos valores da arrematação, comissão do leiloeiro e custas da arrematação;

O arrematante disporá do prazo de cinco (05) dias úteis para efetuar, nas contas judiciais abertas pelo leiloeiro, os depósitos indicados no item anterior, contados da realização do leilão;

Os comprovantes dos referidos depósitos judiciais deverão ser enviados para o e-mail **atendimentovara29@jfpe.jus.br**;

Quaisquer esclarecimentos adicionais devem ser obtidos mediante contato por telefone no nº **3213-6908** ou por meio do e-mail **atendimentovara29@jfpe.jus.br**.

16. RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

BENS IMÓVEIS

LOTE: 01	
PROCESSO:	0800636-54.2017.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.081.405,47
BENS:	Matrícula nº 79. 045 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. "(...) 01 Apartamento nº 101, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", do tipo 01, "situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1624, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois bê), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A, do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra, e dos lotes 01 e 2-A, da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: vestíbulo, quarto/sala e WCB, com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de porte pequeno com área privativa de 32,34 m², área comum 29,42 m² e área total de 61,76m², correspondendo a uma fração equivalente a 0,003672 "- Descrição conforme certidão do Cartório de Imóveis Eduardo Malta matrícula 79.045. O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, permanece desocupado e fechado. A penhora foi realizada em 2019, quando o imóvel já estava desocupado. A procuradora da executada, Sra. Josivani Rodrigues da Silva, informou, por telefone, que não houve nenhuma mudança no estado do imóvel desde a penhora, a não ser o acúmulo de poeira do edifício, o que o torna insalubre nesse momento. A reavaliação foi efetuada sem vistoria, com base nos dados constantes do auto de penhora e da certidão do RGI do apartamento 201 do

	Condomínio Estoril. De acordo como o auto de penhora datado de 10/09/2019, o imóvel esta em razoável estado de conservação, mas com paredes do banheiro quebradas e sem banheira nem chuveiro, devido a início de reforma que foi interrompida por dificuldades financeiras. A reavaliação do imóvel foi feito com base na localização do imóvel, à beira-mar de Piedade, na estrutura do edifício onde está localizado o imóvel, embora temporariamente fechado, e no fácil acesso aos serviços públicos de transporte, educação e saúde, além das facilidades do acesso ao comércio e demais serviços e usando o método lógico-comparativo, com base no valor de mercado.
ÔNUS:	Matrícula - 79 045 Av-2 - 1ª HIPOTECA ao BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A (ATUAL BANCO CREFISA S.A), conforme R12 da matrícula nº 41.304; Av-3- Penhorado no processo nº 30ª VF 0001349-33.2015.4.05.8311; Av-4- Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR DA REAVALIAÇÃO	R\$ 170.000,00
DATA DA REAVALIAÇÃO	10/05/2021

LOTE: 02	
PROCESSO:	0800636-54.2017.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE

VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.081.405,47
BENS:	Matrícula nº 79.046 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. 01 Apartamento sob o nº 201, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", o tipo 01, situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1624, em Piedade, deste Município, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois bê), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A, do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra, e dos lotes 01 e 2-A, da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: vestíbulo, quarto/sala e WCB, com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de porte pequeno com área privativa de 32,34 m², área comum 29,42 m² e área total de 61,76m², correspondendo a uma fração equivalente a 0,003672 "-. Descrição conforme certidão do Cartório de Imóveis Eduardo Malta matrícula nº 79.046. O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, permanece desocupado e fechado. A penhora foi realizada em 2019, quando o imóvel já estava desocupado. A procuradora da executada, Sra. Josivani Rodrigues da Silva, informou, por telefone, que não houve nenhuma mudança no estado do imóvel desde a penhora, a não ser o acúmulo de poeira do edifício, o que o torna insalubre nesse momento. A reavaliação foi efetuada sem vistoria, com base nos dados constantes do auto de penhora e da certidão do RGI do apartamento 201 do Condomínio Estoril. De acordo como o auto de penhora datado de 10/09/2019, o imóvel está em razoável estado de conservação, mas com paredes do banheiro quebradas e sem banheira nem chuveiro, devido a início de reforma que foi interrompida por dificuldades financeiras. A reavaliação do imóvel foi feito com base na localização do imóvel, à beira-mar de Piedade, na estrutura do edifício onde está localizado o imóvel, embora temporariamente fechado, e no fácil acesso aos serviços públicos de transporte, educação e saúde, além das facilidades do acesso ao comércio e demais serviços e usando o método lógico-comparativo, com base no valor de mercado.
ÔNUS:	Matrícula 79.046: Av-2 - 1ª HIPOTECA ao BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A (ATUAL BANCO CREFISA S.A), conforme R12 da matrícula nº 41.304; Av-3- Penhorado no processo nº 30ª VF 0001349-33.2015.4.05.8311; Av-4-" Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR DA REAVALIAÇÃO	R\$ 170.000,00

DATA DA REAVALIAÇÃO	10/05/2021
---------------------	------------

LOTE: 03	
PROCESSO:	0800636-54.2017.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.081.405,47
BENS:	Matrícula nº 79. 047 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. 01 apartamento sob o nº 301, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", do tipo 01, situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1624, em Piedade, deste Município, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois bê), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A, do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra, e dos lotes 01 e 2-A, da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: vestíbulo, quarto/sala e WCB, com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de porte pequeno com área privativa de 32,34 m², área comum 29,42 m² e área total de 61,76m², correspondendo a uma fração equivalente a 0,003672 "-. Descrição conforme certidão do Cartório de Imóveis Eduardo Malta matrícula nº 79.047. O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, permanece desocupado e fechado. A penhora foi realizada em 2019, quando o imóvel já estava desocupado. A procuradora da executada, Sra. Josivani Rodrigues da Silva, informou, por telefone, que não houve nenhuma mudança no estado do imóvel desde a penhora, a não ser o acúmulo de poeira do edifício, o que o torna insalubre nesse momento. A reavaliação foi efetuada sem vistoria, com base nos dados constantes do auto de penhora e da certidão do RGI do apartamento 201 do Condomínio Estoril. De acordo como o auto de penhora datado de 10/09/2019, o imóvel estava em razoável estado de conservação, contendo banheira e bancada em granito no banheiro. A reavaliação do imóvel foi feito com base na localização do imóvel, à beira-mar de Piedade, na estrutura do edifício onde está localizado o imóvel, embora

	temporariamente fechado, e no fácil acesso aos serviços públicos de transporte, educação e saúde, além das facilidades do acesso ao comércio e demais serviços e usando o método lógico-comparativo , com base no valor de mercado.
ÔNUS:	Matrícula 79.047: Av-2 - 1ª HIPOTECA ao BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A (Atual BANCO CREFISA S.A), conforme R12 da matrícula nº 41.304. Av-3- Penhorado no processo nº 30ª VF 0001349-33.2015.4.05.8311. Av-4 - Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR TOTAL DA PENHORA	R\$ 170.000,00
DATA DA REAVALIAÇÃO	10/05/2021

LOTE: 04	
PROCESSO:	0800636-54.2017.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.081.405,47
BENS:	Matrícula nº 79. 048 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. 01 apartamento sob o nº 401, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", do tipo 01, situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1624, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois bê), da quadra A, dos loteamentos Sitio Ponta

	de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A, do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra , e dos lotes 01 e 2-A, da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: vestíbulo, quarto/sala e WCB, com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de porte pequeno com área privativa de 32,34 m², área comum 29,42 m² e área total de 61,76m², correspondendo a uma fração equivalente a 0,003672 "- Descrição conforme certidão do Cartório de Imóveis Eduardo Malta, matrícula nº 79.048. O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, permanece desocupado e fechado. A penhora foi realizada em 2019, quando o imóvel já estava desocupado. A procuradora da executada, Sra. Josivani Rodrigues da Silva, informou, por telefone, que não houve nenhuma mudança no estado do imóvel desde a penhora, a não ser o acúmulo de poeira do edifício, o que o torna insalubre nesse momento. A reavaliação foi efetuada sem vistoria, com base nos dados constantes do auto de penhora e da certidão do RGI do apartamento 201 do Condomínio Estoril. De acordo como o auto de penhora datado de 10/09/2019, o imóvel esta em razoável estado de conservação, contendo banheira e bancada em granito no banheiro. A reavaliação do imóvel foi feito com base na localização do imóvel, à beira-mar de Piedade, na estrutura do edifício onde está localizado o imóvel, embora temporariamente fechado, e no fácil acesso aos serviços públicos de transporte, educação e saúde, além das facilidades do acesso ao comércio e demais serviços e usando o método lógico-comparativo , com base no valor de mercado.
ÔNUS:	Matrícula 79.048 Av-2 - 1ª HIPOTECA ao BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A (ATUAL BANCO CREFISA S.A), conforme R12 da matrícula nº 41.304. Av-3- Penhorado no processo nº 30ª VF 0001349-33.2015.4.05.8311. Av-4 - Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR DA REAVALIAÇÃO	R\$ 170.000,00
DATA DA REAVALIAÇÃO	10/05/2021

LOTE: 05	
PROCESSO:	0800152-68.2019.4.05.8311

EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.065.988,43
BENS:	Matrícula nº 79.452 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. "01 apartamento nº 502, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", tipo 02, situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1.624, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois-Bê), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra e dos lotes nºs 01 e 2-A da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: Vestíbulo, quarto /sala e WCB; Com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de pequeno porte; com área privativa de 31,70m², área comum de 28,86m² e área total de 60,56m², correspondendo a uma fração ideal de terreno e demais partes e coisas de uso comum equivalente a 0,003600; medindo 61,30m de largura na linha de frente por onde confronta-se com a Avenida Bernardo Vieira de Melo; mede 57,00m de comprimento na linha do lado direito por onde confronta-se com uma rua projetada; mede 62,00m de comprimento na linha do lado esquerdo por onde confronta-se com a Rua São Sebastião; e, mede, 58,60m de largura na linha de fundos por onde confronta-se com a Avenida Beira Mar." (Descrição conforme matrícula nº 79.452). O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, encontra-se fechado e desocupado, com tábuas (Tapumes) de madeira colocadas nas portas, havendo na fachada do prédio muitas pichações, demonstrando a total impossibilidade de acesso ao imóvel, motivo pelo qual a reavaliação foi realizada por estimativa. Não havia nenhum vigilante ou outro funcionário no local que pudesse prestar maiores informações. O edifício está localizado em uma das mais importantes vias de circulação da cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, em local bastante movimentado, e à beira-mar. O valor da reavaliação foi baseado no valor de mercado de outros imóveis similares a localidade, bem como consulta às imobiliárias da região, como também, levando em consideração as condições de acesso, a atual destinação econômica do prédio e seu estado de conservação (Desocupado e necessitando de reparos). Consta da certidão da oficial de justiça que a enviou e-mail ao representante legal da executada, porém não teve retorno, embora tenha recebido uma mensagem de confirmação de entrega do Microsoft Outlook: " A entrega para este destinatário ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega.

ÔNUS:	Matrícula nº 79.452: Encontra-se em processo de tramitação com os protocolos 201917 de 18/04/2019 e 202273 de 09/05/2019 (Registro de penhora – Prot. 33390). Av-2 – Primeira Hipoteca em favor do credor BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A (Atual BANCO CREFISA S.A), conforme R12 da matrícula 41304. Av-3 - Indisponibilidade nos termos do mandado de intimação - Tutela de urgência - determinada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, nos autos do processo nº 0007126-38.2018.8.17.2810, conforme AV -15 da matrícula 41304. Av-5 - Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR DA REAVALIAÇÃO	R\$ 180.000,00
DATA DA REAVALIAÇÃO	10/02/2022

LOTE: 06	
PROCESSO:	0800152-68.2019.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.065.988,43
BENS:	Matrícula nº 79.454 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. "01 apartamento nº 503, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", tipo

	02, situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1.624, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois-Bê), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, em Piedade, deste Município, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra e dos lotes nºs 01 e 2-A da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: Vestíbulo, quarto /sala e WCB; Com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de pequeno porte; com área privativa de 31,70m², área comum de 28,86m² e área total de 60,56m², correspondendo a uma fração ideal de terreno e demais partes e coisas de uso comum equivalente a 0,003600; medindo 61,30m de largura na linha de frente por onde confronta-se com a Avenida Bernardo Vieira de Melo; mede 57,00m de comprimento na linha do lado direito por onde confronta-se com uma rua projetada; mede 62,00m de comprimento na linha do lado esquerdo por onde confronta-se com a Rua São Sebastião; e, mede, 58,60m de largura na linha de fundos por onde confronta-se com a Avenida Beira Mar." (Descrição conforme matrícula nº 79.454). O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, encontra-se fechado e desocupado, com tábuas (Tapumes) de madeira colocadas nas portas, havendo na fachada do prédio muitas pichações, demonstrando a total impossibilidade de acesso ao imóvel, motivo pelo qual a reavaliação foi realizada por estimativa. Não havia nenhum vigilante ou outro funcionário no local que pudesse prestar maiores informações. O edifício está localizado em uma das mais importantes vias de circulação da cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, em local bastante movimentado, e à beira-mar. O valor da reavaliação foi baseado no valor de mercado de outros imóveis similares a localidade, bem como consulta às imobiliárias da região, como também, levando em consideração as condições de acesso, a atual destinação econômica do prédio e seu estado de conservação (Desocupado e necessitando de reparos).
ÔNUS:	Matrículas nº 79.454 - Encontra-se em processo de tramitação com os protocolos 201917 data 18/04/2019 - Registro de penhora Av-2 – Hipoteca em favor do credor BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A; Av-3- Indisponibilidade nos termos do mandado de intimação - Tutela de urgência - determinada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, nos autos do processo nº 0007126-38.2018.8.17.2810, conforme AV -15 da matrícula 41304 Av-5 - Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR TOTAL DA REAVALIAÇÃO	R\$ 180.000,00
DATA DA REAVALIAÇÃO	10/02/2022

LOTE: 07	
PROCESSO:	0800152-68.2019.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.065.988,43
BENS:	Matrícula 79.456 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. "01 apartamento nº 504, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", tipo 02, situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1.624, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois-Bê), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra e dos lotes nºs 01 e 2-A da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: Vestíbulo, quarto /sala e WCB; Com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de pequeno porte; com área privativa de 31,70m², área comum de 28,86m² e área total de 60,56m², correspondendo a uma fração ideal de terreno e demais partes e coisas de uso comum equivalente a 0,003600; medindo 61,30m de largura na linha de frente por onde confronta-se com a Avenida Bernardo Vieira de Melo; mede 57,00m de comprimento na linha do lado direito por onde confronta-se com uma rua projetada; mede 62,00m de comprimento na linha do lado esquerdo por onde confronta-se com a Rua São Sebastião;e, mede, 58,60m de largura na linha de fundos por onde confronta-se com a Avenida Beira Mar." (Descrição conforme matrícula nº 79.456). O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, encontra-se fechado e desocupado, com tábuas (Tapumes) de madeira colocadas nas portas, havendo na fachada do prédio muitas pichações, demonstrando a total impossibilidade de acesso ao imóvel, motivo pelo qual a reavaliação foi realizada por estimativa. Não havia nenhum vigilante ou outro funcionário no local que pudesse prestar maiores informações O edifício está localizado em uma das mais importantes vias de circulação da cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, em local bastante movimentado, e à beira-mar. O valor da reavaliação foi baseado no valor de mercado de outros imóveis similares a localidade, bem como consulta às imobiliárias da região, como também, levando em consideração as condições de acesso, a atual destinação econômica do prédio e

	seu estado de conservação (Desocupado e necessitando de reparos).
ÔNUS:	Matrículas nº 79.456 - encontram-se em processo de tramitação com os protocolos: 201917 data 18/04/2019 (Registro de Penhora- prot. 33390); Av-2 – Hipoteca em favor do credor BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. Av-3- Indisponibilidade nos termos do mandado de intimação - Tutela de urgência - determinada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, nos autos do processo nº 0007126-38.2018.8.17.2810, conforme AV -15 da matrícula 41304. Av-5 - Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR DA REAVALIAÇÃO	R\$ 180.000,00
DATA DA REAVALIAÇÃO	10/02/2022

LOTE: 08	
PROCESSO:	0800152-68.2019.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.065.988,43
BENS:	Matrícula nº 79.263 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta.

	"01 apartamento nº 506, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", tipo 05, situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1.624, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois-Bê), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, em Piedade, deste Município, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra e dos lotes nºs 01 e 2-A da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: Vestíbulo, quarto /sala e WCB; Com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de pequeno porte; com área privativa de 32,08m², área comum de 31,77m² e área total de 61,28m², correspondendo a uma fração ideal de terreno e demais partes e coisas de uso comum equivalente a 0,003643; medindo 61,30m de largura na linha de frente por onde confronta-se com a Avenida Bernardo Vieira de Melo; mede 57,00m de comprimento na linha do lado direito por onde confronta-se com uma rua projetada; mede 62,00m de comprimento na linha do lado esquerdo por onde confronta-se com a Rua São Sebastião;e, mede, 58,60m de largura na linha de fundos por onde confronta-se com a Avenida Beira Mar." (Descrição conforme matrícula nº 79.454). O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, encontra-se fechado e desocupado, com tábuas (Tapumes) de madeira colocadas nas portas, havendo na fachada do prédio muitas pichações, demonstrando a total impossibilidade de acesso ao imóvel, motivo pelo qual a reavaliação foi realizada por estimativa. Não havia nenhum vigilante ou outro funcionário no local que pudesse prestar maiores informações. O edifício está localizado em uma das mais importantes vias de circulação da cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, em local bastante movimentado, e à beira-mar. O valor da reavaliação foi baseado no valor de mercado de outros imóveis similares a localidade, bem como consulta às imobiliárias da região, como também, levando em consideração as condições de acesso, a atual destinação econômica do prédio e seu estado de conservação (Desocupado e necessitando de reparos).
ÔNUS:	Matrículas nº 79.263 - Encontra-se em processo de tramitação com os protocolos 201917 data 18/04/2019 - Registro de penhora e 202273 de 09/05/2019- Registro de penhora. Av-2 – Hipoteca em favor do credor BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A; Av-3- Indisponibilidade nos termos do mandado de intimação - Tutela de urgência - determinada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, nos autos do processo nº 0007126-38.2018.8.17.2810, conforme AV -15 da matrícula 41304 Av-5 - Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR TOTAL DA REAVALIAÇÃO	R\$ 180.000,00

DATA DA REAVALIAÇÃO	10/02/2022
---------------------	------------

LOTE: 09	
PROCESSO:	0800152-68.2019.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.065.988,43
BENS:	Matrícula 79.458 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. "01 apartamento sob o nº 507, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", tipo 02, situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1.624, em Piedade, deste Município, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois-Bê), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, em Piedade, deste Município, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra e dos lotes nºs 01 e 2-A da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: Vestíbulo, quarto /sala e WCB; Com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de pequeno porte; com área privativa de 31,70m², área comum de 28,86m² e área total de 60,56m², correspondendo a uma fração ideal de terreno e demais partes e coisas de uso comum equivalente a 0,003600; medindo 61,30m de largura na linha de frente por onde confronta-se com a Avenida Bernardo Vieira de Melo; mede 57,00m de comprimento na linha do lado direito por onde confronta-se com uma rua projetada; mede 62,00m de comprimento na linha do lado esquerdo por onde confronta-se com a Rua São Sebastião;e, mede, 58,60m de largura na linha de fundos por onde confronta-se com a Avenida Beira Mar." (Descrição conforme matrícula nº 79.458 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes-PE). O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, encontra-se fechado e desocupado, com tábuas (Tapumes) de madeira colocadas nas portas, havendo na fachada do prédio muitas pichações, demonstrando a total impossibilidade de acesso ao imóvel, motivo pelo qual a reavaliação foi realizada por estimativa. Não havia nenhum vigilante ou outro funcionário no local que pudesse prestar maiores informações. O edifício está localizado em uma das mais importantes vias de circulação da

	cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, em local bastante movimentado, e à beira-mar. O valor da reavaliação foi baseado no valor de mercado de outros imóveis similares a localidade, bem como consulta às imobiliárias da região, como também, levando em consideração as condições de acesso, a atual destinação econômica do prédio e seu estado de conservação (Desocupado e necessitando de reparos).
ÔNUS:	Matrículas nº 79.458 _Encontra-se em tramitação com o protocolo 201917 data 18/04/2019 - Registro de penhora. Av-2 – Hipoteca em favor do credor BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A; Av-3- Indisponibilidade determinada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE –(Processo nº 0007126-38.2018.8.17.2810); Av-5 - Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR DA REAVALIAÇÃO	R\$ 180.000,00
DATA DA REAVALIAÇÃO	10/02/2022

LOTE 10	
PROCESSO:	0800152-68.2019.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.065.988,43

BENS:	MATRÍCULA 79.460 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. "01 apartamento nº 508, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", tipo 02, situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1.624, em Piedade, deste Município, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois-B), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, em Piedade, deste Município, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra e dos lotes nºs 01 e 2-A da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: Vestíbulo, quarto /sala e WCB; Com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de pequeno porte; com área privativa de 31,70m², área comum de 28,86m² e área total de 60,56m², correspondendo a uma fração ideal de terreno e demais partes e coisas de uso comum equivalente a 0,003600; medindo 61,30m de largura na linha de frente por onde confronta-se com a Avenida Bernardo Vieira de Melo; mede 57,00m de comprimento na linha do lado direito por onde confronta-se com uma rua projetada; mede 62,00m de comprimento na linha do lado esquerdo por onde confronta-se com a Rua São Sebastião;e, mede, 58,60m de largura na linha de fundos por onde confronta-se com a Avenida Beira Mar." (Descrição conforme matrícula nº 79.460 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes-PE). O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, encontra-se fechado e desocupado, com tábuas (Tapumes) de madeira colocadas nas portas, havendo na fachada do prédio muitas pichações, demonstrando a total impossibilidade de acesso ao imóvel, motivo pelo qual a reavaliação foi realizada por estimativa. Não havia nenhum vigilante ou outro funcionário no local que pudesse prestar maiores informações O edifício está localizado em uma das mais importantes vias de circulação da cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, em local bastante movimentado, e à beira-mar. O valor da reavaliação foi baseado no valor de mercado de outros imóveis similares a localidade, bem como consulta às imobiliárias da região, como também, levando em consideração as condições de acesso, a atual destinação econômica do prédio e seu estado de conservação (Desocupado e necessitando de reparos).
ÔNUS:	Matrícula 79.460 - Encontra-se em processo de tramitação com o protocolo 201917 data 18/04/2018 - Registro de penhora. Av-2 – Hipoteca em favor do credor BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A; Av-3- Indisponibilidade determinada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE –(Processo nº 0007126-38.2018.8.17.2810); Av-5 Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR DA REAVALIAÇÃO	R\$ 180.000,00

DATA DA REAVALIAÇÃO	10/02/2022
---------------------	------------

LOTE 11	
PROCESSO:	0800152-68.2019.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA
DEPOSITÁRIA	JOSIVANI ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO:	AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1624, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.065.988,43
BENS:	Matrícula nº 79.467 - 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes-PE - Cartório Eduardo Malta. "01 apartamento nº 515, integrante do "CONDOMÍNIO ESTORIL SUÍTES", tipo 02, situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1.624, em Piedade, deste Município, edificado no lote de terreno parte próprio e parte de marinha unificado sob o nº 2-B (Dois-Bê), da quadra A, dos loteamentos Sítio Ponta de Pedra e parte do Sítio Ponta de Pedra, em Piedade, deste Município, resultante do remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra A do loteamento de parte do Sítio Ponta de Pedra e dos lotes nºs 01 e 2-A da quadra A, do loteamento Sítio Ponta de Pedra; composto dos seguintes cômodos: Vestíbulo, quarto /sala e WCB; Com estacionamento de uso rotativo, para automóveis de passeio de pequeno porte; com área privativa de 31,70m², área comum de 28,86m² e área total de 60,56m², correspondendo a uma fração ideal de terreno e demais partes e coisas de uso comum equivalente a 0,003600; medindo 61,30m de largura na linha de frente por onde confronta-se com a Avenida Bernardo Vieira de Melo; mede 57,00m de comprimento na linha do lado direito por onde confronta-se com uma rua projetada; mede 62,00m de comprimento na linha do lado esquerdo por onde confronta-se com a Rua São Sebastião;e, mede, 58,60m de largura na linha de fundos por onde confronta-se com a Avenida Beira Mar." (Descrição conforme matrícula nº 79.467 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes-PE). O imóvel, edifício onde funcionou o Hotel Dorisol, encontra-se fechado e desocupado, com tábuas (Tapumes) de madeira colocadas nas portas, havendo na fachada do prédio muitas pichações, demonstrando a total impossibilidade de acesso ao imóvel, motivo pelo qual a reavaliação foi realizada por estimativa. Não havia nenhum vigilante ou outro funcionário no local que pudesse prestar maiores informações. O edifício está localizado em uma das mais importantes vias de circulação da cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, em local bastante movimentado, e à beira-mar.

	O valor da reavaliação foi baseado no valor de mercado de outros imóveis similares a localidade, bem como consulta às imobiliárias da região, como também, levando em consideração as condições de acesso, a atual destinação econômica do prédio e seu estado de conservação (Desocupado e necessitando de reparos).
ÔNUS:	Matrícula 79.467 encontra-se em processo de tramitação com o protocolo 201917 data 18/04/2019 - registro de penhora. Av-2 – Hipoteca em favor do credor BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. Av-3- Indisponibilidade determinada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE –(Processo nº 0007126-38.2018.8.17.2810). Av-5 Imóvel gravado com a EXISTÊNCIA DE AÇÃO E ABSTENÇÃO DE SE PROCEDER A BAIXA NA GARANTIA HIPOTECÁRIA ao CREDOR, o Banco BPN, nos termos da decisão extraída do processo 1103440-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 32ª Vara Cível – Foro Central Cível – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo – Defeito, nulidade ou anulação). Existência de ação relacionada ao referido processo.
VALOR DA REAVALIAÇÃO	R\$ 180.000,00
DATA DA REAVALIAÇÃO	10/02/2022

LOTE: 12	
PROCESSO:	0000536-45.2011.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	D. L. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E DIRCEU MENELAU
COPROPRIETÁRIA	LÍVIA MARIA GUIMARÃES GOMES DE SÁ MENELAU (CÔNJUGE)
DEPOSITÁRIO:	BRUNO GOMES DE SÁ MENELAU
OCUPANTE DO IMÓVEL	ANTÔNIO CARLOS RAMALHO BEZERRA
ENDEREÇO:	RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, Nº 561, BOA VIAGEM, RECIFE-PE

VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 666.605,42
BENS	Matrícula 52.825 - 1º Cartório de Registro de imóveis de Recife-PE 01 Apartamento nº 606, tipo F, localizado no 8º pavimento elevado do edifício Montblanc, situado na Rua Ernesto de Paula Santos , nº 561, Boa viagem, Recife-PE, com 49,50 m² de área exclusiva e privativa, matrícula 52.825, cujas descrições e confrontações encontram-se na certidão do 1º Cartório de Registro de Imóveis.
ÔNUS:	AV- 3 - Garantia hipotecária com o BANDEPE-PE (Atualmente no banco Santander S.A). AV- 8 - Penhora no processo nº 00916.2003.011.06.00-1 - em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Recife/PE.
VALOR TOTAL DA PENHORA	R\$ 250.000,00
DATA DA PENHORA	10/09/2021

LOTE:13	
PROCESSO:	0807595-07.2018.4.05.8311
EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO:	VIVER COLÉGIO E CURSO LTDA
DEPOSITÁRIA:	MARIA LINDIMAR AMARAL DA COSTA
ENDEREÇO:	RUA MARIA DIGNA GAMEIRO, 470, CANDEIAS , JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE – CEP: 54.440-420
VALOR DA EXECUÇÃO	1.261.327,32
BENS:	01 Furgão de placa PGQ 5914, espécie/tipo: PAS: MICROÔNIBUS, marca/modelo: PEUGEOT/BOXER M350LH 23S, CAP/POT/CIL: 16/127/2286, cor predominante:PRATA, chassi: 936ZCWMCE2117345, combustível: DIESEL, FAB/modelo: 2013/2014. O veículo tem capacidade para 16 passageiros, incluindo o motorista. Os bancos

	são de couro. Possui apenas ar condicionado. O câmbio é manual. O veículo está em bom estado de conservação, apresentando o desgaste esperado para um veículo com oito anos de uso. Imperfeições na pintura, compatíveis com o uso regular do bem. Marcas de oxidação nas rodas e no estribo lateral, porém sem comprometimento do uso regular. No momento da avaliação, motor e sistemas mecânicos apresentaram funcionamento regular, sem alterações.
ÔNUS:	RESTRIÇÃO JUDICIAL - TRF 5ª REGIÃO: 0800416-51.2020.4.05.811 - NÃO AUTORIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. TAXAS DE BOMBEIROS E LICENCIAMENTO 2021 e 2022, IPVA 2022
VALOR TOTAL DA REAVALIAÇÃO	R\$ 83.452,00
DATA DA REAVALIAÇÃO	19/10/2021

LOTE 14	
PROCESSO:	0800530-87.2020.4.05.8311
EXEQUENTE:	INMETRO
EXECUTADO:	IRINEU CARDOSO JÚNIOR
DEPOSITÁRIO	IRINEU CARDOSO JÚNIOR
ENDEREÇO:	RUA CARAÚNA, Nº 45, VILA RICA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 1.872,88
BENS:	01 Automóvel FIAT/PÁLIO ELX, Combustível: gasolina, ANO/FAB: 2001/2001, Cor: azul, Placa: KJE 5548, Chassi: 9BD17141312085979. O veículo não estava em funcionamento na ocasião da diligência, em razão de problemas no motor, sobre os quais o executado não soube informar com precisão, afirmando apenas que os custos para reparar giram em torno de R\$ 1.500,00. Além do problema referido no motor, o bem não apresentava bom estado de conservação, apresentando as seguintes avarias visíveis: arranhões pela lataria, os dois faróis com infiltração, estando um deles quebrado, alguns pontos de ferrugem pela lataria; maçaneta da porta traseira direita faltante; buraco na tampa do porta-malas causado pela ferrugem; sem bateria; revestimentos dos bancos rasgados.

ÔNUS:	TAXAS DE BOMBEIROS, LICENCIAMENTO E IPVA 2021/2022
VALOR DA PENHORA	R\$ 5.000,00
DATA DA PENHORA	27/07/2021

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente edital, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, (Maria Ligia de Carvalho Souza Dantas), analista judiciária, digitei. Eu, (Elisângela Regina), Diretora de Secretaria da 29ª Vara Federal/PE, conferi. O Edital segue devidamente assinado pelo Juiz Federal.

Jaboatão, data da assinatura eletrônica

GEORGIUS LUÍS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO

Juiz da 29ª Vara Federal/PE



Processo: **0800530-87.2020.4.05.8311**

Assinado eletronicamente por:

**GEORGIUS LUIS ARGENTINI PRINCIPE
CREDIDIO - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 07/03/2022 18:31:40

Identificador: 4058311.22221289



22030409521722700000022284297

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>